



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15023.922/0001-91

376

LEI MUNICIPAL Nº 186/91
DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

CONCEDE BEM PÚBLICO PARA
USO DE TERCEIROS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido para uso pela Rádio Gaspar de Canarana Ltda, Rua Miraguaí, S/N - Centro - 01.372.986/0001-83, pelo período de 2 (dois) anos, a torre de rádio-difusão de propriedade do Município localizada na Quadra nº 17 (dezesete) do loteamento da cidade de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA
, em 18 de Setembro de 1991.


DARCI JESUS ROMIO
PREFEITO MUNICIPAL